



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 139/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 7.975,89 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), objetivando utilizar os recursos federais objeto do programa “Proteção da Alta Complexidade-Criança” do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 7.975,89 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS FEDERAIS OBJETO DO PROGRAMA “PROTEÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE-CRIANÇA” DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0026	Proteção Social Alta Complexidade		
Atividade	2074	Criança e Adolescente - Termos		
Fonte de Recurso	95	Recurso Federal – exercício anterior		
Categoria Econômica	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Código de Aplicação	500.061	Proteção Alta Complexidade - Criança		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	7.975,16	0,00	7.975,89
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos federais objeto do programa “proteção da Alta complexidade-criança” do exercício anterior.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	244	<i>Assistência Comunitária</i>
Programa	0026	<i>Proteção Social Alta Complexidade</i>
Atividade	2074	<i>Criança e Adolescente - Termos</i>
Fonte de Recursos	95	<i>Recurso Federal – exercício anterior</i>
Categoria Econômica	33.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	500.061	<i>Proteção Alta Complexidade - Criança</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 7.975,89”

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 7.975,89 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal